



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

LEI MUNICIPAL Nº 687, 17 DE ABRIL DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Celebrar Termo de Cooperação Técnica com o
Departamento Nacional de Produção Mineral -
DNPM e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo
de Cooperação Técnica com o Departamento Nacional de Produção Mineral -
DNPM, para fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos
minerais.

Art.2º - O Termo de Cooperação autorizado por esta Lei visa o
intercâmbio de dados cadastrais, de informações econômicos-fiscais e a prestação
mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas referentes a
Fiscalização da Compensação Financeira para Exploração de Recursos Minerais no
âmbito do Município, prevista nos artigos 20, § 1º e 23, XI da Constituição Federal,
leis Federais nº 7.990, de 28/12/89, nº 8.001, de 13/03/1990, nº 9.993, de 24/07/2000,
e o Decreto Federal nº 1, de 11/01/1991 e a Portaria DNPM nº 353, de 08/0/2003.

Art.3º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, serão
utilizados os recursos constantes da Lei orçamentária anual.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 17 de Abril
de 2009.


SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 17/04/2009

Resp. 